



PROTOCOLO

Considerando a aposta da autarquia na preservação e promoção cultural, enquanto factor diferenciador do desenvolvimento e divulgação do Concelho de Vila de Rei.

Considerando a história e o contributo da Villa D'El Rei Tuna para a preservação e divulgação do património cultural do Concelho de Vila de Rei, difundindo os usos e costumes do nosso Concelho, bem como, importante representante da história Vilarregense em muitos eventos culturais que ocorrem por todo o país.

Assim sendo o Município de Vila de Rei, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva 506932273, com sede na Praça Família Mattos e Silva Neves, 6110-174 Vila de Rei, representada neste acto pelo seu Presidente, Sr. Dr. Ricardo Jorge Martins Aires e a Associação Villa D'El Rei Tuna, representada pelo Presidente da Direcção, o Exm.º Sr. André Domingos, e sem prejuízo das competências e finalidades próprias da cada instituição, celebram o presente protocolo que tem como objectivo o apoio à actividade cultural da Associação Villa D'El Rei Tuna.

Assim, a Câmara Municipal de Vila de Rei e a Associação Villa D'El Rei Tuna, comprometem-se a cooperar para a realização de um conjunto de acções que possibilitem a promoção e divulgação da Cultura à população Vilarregense.



A Câmara Municipal de Vila de Rei, compromete-se a:

1º - Ceder o Auditório Municipal Monsenhor Dr. José Maria Félix gratuitamente para a realização de ensaios;

2º - Ceder, a título gratuito, as viaturas necessárias ao transporte da Associação Villa Del Rei Tuna para actuações fora do Concelho de Vila de Rei, sendo que, o transporte de menores de 16 anos será a Associação Villa D'El Rei Tuna que garantirá o cumprimento de todas as disposições legais referentes ao transporte das mesmas.

3º - Apoiar logisticamente a Associação Villa D'El Rei Tuna, na realização do evento Tunicoto nomeadamente através do fornecimento de meios técnicos (auditório, iluminação, som, etc) e alimentares no caso dos grupos que actuam nesse evento.

4º - Apoiar pontualmente a Associação Villa D'El Rei Tuna no suprimento de diversas carências, a expor pela Associação, e mediante análise e aprovação pelo Município.

5º - Ceder a título gratuito instalações da autarquia, localizadas no Parque de Feiras de Vila de Rei – Antigo Espaço Internet, para funcionar como sede da Associação.

Nesse sentido, a Associação Villa D'El Rei Tuna compromete-se a:

1º - Promover e apoiar as acções de divulgação e propaganda que possibilitem um conhecimento generalizado das acções e actividades culturais, consideradas no âmbito do protocolo;

- 2º - Promover e dinamizar o Grupo que constitui a tuna, prestando aos seus membros conhecimentos através de pessoal técnico especializado;
- 3º - Promover a participação da Villa D'El Rei Tuna em eventos de cariz cultural, ou outros que se considere pertinente;
- 4º - Executar toda a organização de encontros de tunas – “Tunicoto”
- 5º - Promover e difundir a cultura Vilarregense, contribuindo para a preservação e promoção do bom nome do nosso Concelho;
- 6º - Divulgar as diversas acções a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população;
- 7º - Divulgar nas publicações da Associação Villa D'El Rei Tuna, sempre que possível, a frase: “A Câmara Municipal de Vila de Rei apoia a Cultura”.
- 8º - Sempre que solicitada participar nos eventos que o Município organize ou participe com representação, em pelo menos 4 eventos.

Aspectos regulamentares:

De acordo com o artigo 7.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios e Subsídios, é da competência da Câmara Municipal de Vila de Rei atribuir o montante dos subsídios por associação/entidade, neste sentido, só depois da entrega de toda a documentação exigida e após consideração do executivo camarário, são definidos os valores a conceder anualmente, mediante os critérios do artigo 13.º do referido regulamento.



Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo é de um ano, renovado automaticamente por igual período, salvo denúncia pelas partes com o prazo mínimo de 90 dias seguidos.

O incumprimento, por qualquer dos outorgantes, das obrigações reciprocamente assumidas, dará direito à resolução do protocolo por iniciativa da parte contrária.

Vila de Rei, 22 de Março de 2022

O Presidente da Câmara

(Ricardo Jorge Martins Aires)

O Presidente da Direção

(André Domingos)